



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 345/81 DE 04.11.81

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica uma rede de distribuição de energia elétrica.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei nº 1.350, de 18 de dezembro de 1.951 e reorganizada através do Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1.971, a rede de distribuição de energia elétrica municipal, com todos seus materiais e equipamentos, conforme descrição constante dos autos nº 24.044, DAEE.

Artigo 2º - Para a efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos, domínio e ação e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 12/67, de 21.10.1967.

P.M.de Alvinlândia, 04 de Novembro de 1.981

Jeronimo Carlos Soares
 Jeronimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2.330.805 - SP-SP + CPF 157504152-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edwalde Pires de A. Sobrinho
 Edwalde Pires de A. Sobrinho
 Secretario - RG. 5.071.457